



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 127, DE 11 DE JULHO DE 2024.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 26, inciso VIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e, considerando o disposto na Resolução CNMP nº 157, de 31 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 40 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#), publicada no Boletim de Serviço do MPU de 3 de maio de 2024.

Parágrafo único. Até o fim do prazo previsto no caput:

I - não se aplica o limite previsto no inciso I do art. 12 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#);

II - as chefias imediatas deverão garantir a implementação dos limites previstos no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#);

III - os servidores que tiverem apresentado requerimento de teletrabalho, nos termos dos incisos III, IV, V, VIII e IX do art. 16 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#), poderão manter o teletrabalho integral, observado o limite do inciso II do art. 12 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#).

Art. 2º Os Procuradores Gerais dos Ramos e o Secretário Geral, no âmbito do MPF, poderão fixar limites mais restritivos do que aqueles previstos no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, Brasília, DF, 19 jul. 2024, p. 1.](#)